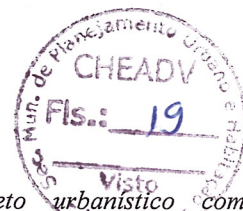


TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 033/2021



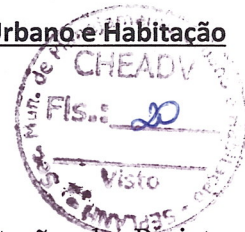
Termo de Cooperação para projeto urbanístico com manutenção da APM situada na Avenida Diógenes Dolival Sampaio x Marginal Barreiro, nesta Capital, em razão do Programa Adote uma Praça, Lei nº. 10.346/2019, que celebram entre si a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH e FGR URBANISMO JARDINS HENEDINA SPE LTDA.

Pelo presente **Termo de Cooperação**, para efeito de cumprimento de exigência legal instituído pelo Plano Diretor de Goiânia e Lei nº. 10.346, de 17 de maio de 2019, os infra-assinados, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, localizado no Km 04 da BR – 153, Parque Lozandes, nesta Capital, CEP: 74.884-900, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.612.092/0001-23, neste ato representado, nos termos do art. 115, inciso XIII da Lei Orgânica do Município, pelo Chefe do Poder Executivo, Sr. **ROGÉRIO CRUZ**, brasileiro, casado, RG nº 18055688 -SSP/GO, inscrito no CPF nº. 764.428.377-34, residente e domiciliado nesta Capital, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH**, neste ato representado pelo Sr. **VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**, brasileiro, servidor público, nomeado por via do Decreto nº 2.765, de 05/05/2021, inscrito no CPF nº 770.165.641-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **COOPERADO** e **FGR URBANISMO JARDINS HENEDINA SPE LTDA**, portador do CNPJ nº. 29.322.235/0001-81, com sede na Av. Primeira Avenida, Quadra 1B, Lotes 16/17 e 18, Sala 45, Cond. Emp. Village, Setor Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.934-600, neste ato representado pelo Sr. **BRUNO ALTINO AMARAL DAVID ROCHA**, portador do CPF nº 001.559.581-19, doravante denominado **COOPERANTE**, onde pactuam em razão das considerações a seguir delineadas:

Considerando a Lei nº. 10.346, de 17 de maio de 2019 que instituiu o Programa Adote uma Praça e sua regulamentação, através da Instrução Normativa nº. 002, de 29 de maio de 2019;

Considerando os artigos 1º e 2º e § 2º do art. 10 da Lei nº. 10.346, de 17 de maio de 2019 que assim retratam:

Art. 1º Fica instituído o Programa Adote Uma Praça, com o fim de viabilizar ações conjuntas da Administração Pública Municipal com a iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas, sociedade civil organizada e demais



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **Termo de Cooperação** tem por objeto a implantação de Projeto Urbanístico com Manutenção da APM – rótula do sistema viário, situada na Avenida Diógenes Dolival Sampaio x Marginal Barreiro, nesta Capital, a ser realizado da seguinte forma:

- Contratação de projeto de paisagismo específico para o local, limpeza do terreno, devida adubação/correção do solo, plantio de gramínea, de espécies arbustivas e de palmeiras, manutenção do local com podas, replantio e irrigação através de caminhão pipa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS COOPERAÇÕES

A **SEPLANH** se compromete, a partir da assinatura do presente instrumento, a comunicar o órgão municipal competente para que possa acompanhar a execução do projeto urbanístico com manutenção da APM, descrita no objeto deste Termo e o **Cooperante, FGR URBANISMO JARDINS HENEDINA SPE LTDA**, se compromete a realizar o descrito no objeto do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica estabelecida a Vigência de **03 (três) anos** a partir da assinatura do presente Termo de Cooperação, podendo ser prorrogado, mediante justificativa de uma das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO NÃO CUMPRIMENTO

Os **COOPERADOS**, por sua livre e espontânea vontade, cooperam a título gratuito, sem quaisquer condições ou encargos, a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PARTICIPAÇÃO

Todas as ações que vierem a ser desenvolvidas por objeto do presente termo poderão ser acompanhados pelos representantes dos partícipes.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 033/2021**

*Termo de Cooperação para projeto urbanístico com manutenção da APM situada na Avenida Diógenes Dolival Sampaio x Marginal Barreiro, nesta Capital, em razão do Programa Adote uma Praça, Lei nº. 10.346/2019, que celebram entre si a **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH e FGR URBANISMO JARDINS HENEDINA SPE LTDA.***

Pelo presente **Termo de Cooperação**, para efeito de cumprimento de exigência legal instituído pelo Plano Diretor de Goiânia e Lei nº. 10.346, de 17 de maio de 2019, os infra-assinados, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, localizado no Km 04 da BR – 153, Parque Lozandes, nesta Capital, CEP: 74.884-900, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.612.092/0001-23, neste ato representado, nos termos do art. 115, inciso XIII da Lei Orgânica do Município, pelo Chefe do Poder Executivo, Sr. **ROGÉRIO CRUZ**, brasileiro, casado, RG nº 18055688 -SSP/GO, inscrito no CPF nº. 764.428.377-34, residente e domiciliado nesta Capital, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH**, neste ato representado pelo Sr. **VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**, brasileiro, servidor público, nomeado por via do Decreto nº 2.765, de 05/05/2021, inscrito no CPF nº 770.165.641-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **COOPERADO e FGR URBANISMO JARDINS HENEDINA SPE LTDA**, portador do CNPJ nº. 29.322.235/0001-81, com sede na Av. Primeira Avenida, Quadra 1B, Lotes 16/17 e 18, Sala 45, Cond. Emp. Village, Setor Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.934-600, neste ato representado pelo Sr. **BRUNO ALTINO AMARAL DAVID ROCHA**, portador do CPF nº 001.559.581-19, doravante denominado **COOPERANTE**, onde pactuam em razão das considerações a seguir delineadas:

Considerando a Lei nº. 10.346, de 17 de maio de 2019 que instituiu o Programa Adote uma Praça e sua regulamentação, através da Instrução Normativa nº. 002, de 29 de maio de 2019;

Considerando os artigos 1º e 2º e § 2º do art. 10 da Lei nº. 10.346, de 17 de maio de 2019 que assim retratam:

***Art. 1º** Fica instituído o Programa Adote Uma Praça, com o fim de viabilizar ações conjuntas da Administração Pública Municipal com a iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas, sociedade civil organizada e demais*

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

entes públicos nos seguintes equipamentos públicos comunitários e Áreas Públicas Municipais (APMs):

I-praças e demais áreas verdes;

II-monumentos;

III-outras APMs, de acordo com o órgão municipal de planejamento.

§ 1º Para o caso de bens tombados deverá haver parecer favorável do órgão responsável pelo tombamento.

§ 2º Para os efeitos desta Lei não se incluirão entre as áreas verdes os parques urbanos.

Art. 2º O Programa Adote Uma Praça tem por objetivo:

I - incentivar e viabilizar ações para a implantação, conservação, manutenção e/ou execução de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas dos equipamentos públicos c

omunitários ou APMs constantes no art. 1º desta Lei;

II - aperfeiçoar as condições de uso dos espaços públicos e entornos, com melhorias na iluminação, limpeza e segurança;

III - incentivar a instalação e a manutenção de mobiliário urbano;

IV - priorizar a recuperação da paisagem urbana e a manutenção da biodiversidade existente no Município;

V - implantar e expandir o acesso à internet nos equipamentos públicos comunitários e APMs constantes no art. 1º desta Lei.

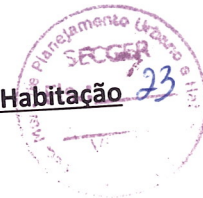
Art. 10. (...) § 2º Não serão admitidas propostas que resultem em restrição de acesso à área objeto da cooperação ou que impliquem alteração de seu uso.

Considerando a Proposta nº. 024/2019 publicada no Diário Oficial do Município – Edição nº. 7215, de 10 de janeiro de 2020;

Considerando o Parecer nº 028/2021 da Gerência de Pesquisas e Estatísticas Socioeconômicas, acatado pela Superintendência de Planejamento Urbano e Gestão Sustentável desta Secretaria (fls. 13/15 – Processo nº 81821071), que se manifesta favorável à APM – rótula do sistema viário, situada na Avenida Diógenes Dolival Sampaio x Marginal Barreiro, nesta Capital, e ao Projeto Urbanístico com Manutenção referente ao Programa Adote uma Praça, objeto deste Termo;

Considerando que os itens a serem instalados no local tem que assegurar o interesse público e ter uso compatível com a destinação específica da APM situada na Avenida Diógenes Dolival Sampaio x Marginal Barreiro, nesta Capital, **não podendo, em hipótese alguma, o adotante exercer atividade econômica e/ou ter uso de interesse específico da entidade;**

RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE TERMO DE COOPERAÇÃO, contido no Processo Administrativo nº. 81821071/2020, conforme cláusulas e condições abaixo aventadas:

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **Termo de Cooperação** tem por objeto a implantação de Projeto Urbanístico com Manutenção da APM – rótula do sistema viário, situada na Avenida Diógenes Dolival Sampaio x Marginal Barreiro, nesta Capital, a ser realizado da seguinte forma:

- Contratação de projeto de paisagismo específico para o local, limpeza do terreno, devida adubação/correção do solo, plantio de gramínea, de espécies arbustivas e de palmeiras, manutenção do local com podas, replantio e irrigação através de caminhão pipa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS COOPERAÇÕES

A **SEPLANH** se compromete, a partir da assinatura do presente instrumento, a comunicar o órgão municipal competente para que possa acompanhar a execução do projeto urbanístico com manutenção da APM, descrita no objeto deste Termo e o **Cooperante, FGR URBANISMO JARDINS HENEDINA SPE LTDA**, se compromete a realizar o descrito no objeto do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

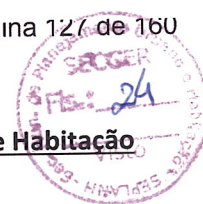
Fica estabelecida a Vigência de **03 (três) anos** a partir da assinatura do presente Termo de Cooperação, podendo ser prorrogado, mediante justificativa de uma das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO NÃO CUMPRIMENTO

Os **COOPERADOS**, por sua livre e espontânea vontade, cooperam a título gratuito, sem quaisquer condições ou encargos, a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PARTICIPAÇÃO

Todas as ações que vierem a ser desenvolvidas por objeto do presente termo poderão ser acompanhados pelos representantes dos partícipes.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CLÁUSULA SEXTA – DA OMISSÃO**

Os casos omissos serão solucionados por instrumento legítimo e formal firmado entre todos os partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total das ações previstas neste Termo de Cooperação enseja em sua rescisão, com as consequências previstas na legislação vigente ao caso.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro do Município de Goiânia para dirimir qualquer divergência decorrente da aplicação ou interpretação das cláusulas do presente Termo. E, por assim estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, obrigando-se por si e por sucessores, dando tudo de bom, firme e valioso.

Goiânia, 04 de janeiro de 2022.

COOPERADOS:

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**Secretário de Planejamento Urbano e Habitação**

FGR URBANISMO JARDINS HENEDINA SPE LTDA**COOPERANTE**

Testemunhas:

1ª _____ CPF/MF: _____

2ª _____ CPF/MF: _____